



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.120/2021

Em, 22 de novembro de 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO URBANO PARA A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SUBSEÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, PARA FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA REGIONAL DA CLASSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, junto ao Município de São Miguel do Guaporé-RO, o imóvel urbano localizado no Lote 240, Setor 04, Quadra, 050, Cadastro 2657, Rua Mogno, Bairro Planalto, com área total de 450m².

Parágrafo Único. A finalidade da referida doação se dá exclusivamente em razão da construção da nova sede da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, junto ao Município de São Miguel do Guaporé-RO.

Art. 2º. O Donatário fica obrigado a:

- I – Utilizar a área exclusivamente para a finalidade prevista no artigo 1º, desta lei;
- II – Regularizar todos os documentos relativos a área, bem como ser responsável pela demais taxas e tributos relativos ao objeto em questão;

Art. 3º. A alteração do destino da área, a inobservância das condições estabelecidas nesta Lei, o inadimplemento de qualquer prazo fixado implicará em resolução de pleno direito da doação, revertendo o imóvel ao domínio do Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações, acessões e benfeitorias erigidas, mesmo que necessárias, sem direito a retenção e independentemente de qualquer indenização, seja a que título for.

Art. 4º. As despesas decorrentes para a regularização do terreno, tais como emissão de documentos, se houver necessidade, correrão por conta da entidade beneficiada.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 22 de novembro de 2021.

APROVADO
Em 22/11/2021
Arison Valério da Silva
Presidente CMMSG

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA
Em 22/11/2021
Silva

SANCIONADO
Em 22/11/2021
Comissão de Controle
Prefeitura Municipal